



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PR 06
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 77 Fls. nº 03
EM 26 / 09 / 2001

LEI Nº 494/2001 – PMS

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONSTRUIR
UMA PRAÇA COM
QUADRA POLIESPORTIVA
NO BAIRRO PARAÍSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a construir uma Praça dotada de Quadra Poliesportiva, no Bairro Paraíso, neste Município de Santana.

Art. 2º Para cumprimento da presente Lei, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santana, se encarregará de elaborar a planta arquitetônica obra incluindo área de passeio, Quadra multiesportiva, pista de patinação, e half para skate..

Art. 3º Fica igualmente incumbida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a identificar área urbana dentro do limite geográfico do bairro paraíso, procedendo o processo de desapropriação para cumprimento da presente Lei, que o Executivo Municipal fica autorizado a fazê-lo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO Município

Nº 77 1ª s. nº 03

EM 26 / 09 / 2.001

Art. 4º As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão a Conta do Orçamento-Programa/2002-PMS e/ou a título de Convênio que o Executivo Municipal fica autorizado a contrair.

Art. 5º Esta Lei entra a vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA, em 22 de maio 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana